



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

- 1.1. SECRETARIA DE SAÚDE
- 1.2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 1.3. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento POR DEMANDA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade aquisições de bens e serviços comuns para atender todos os Órgãos e Entidades que integram a Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais gráficos diversos, visando atender a demanda de consumo dos Órgãos e Entidades do Município de ITAPIÚNA.

Diante do exposto, a Administração identificou a necessidade de iniciar processo licitatório, do tipo menor preço por lote, para suprir as necessidades dos Órgãos/Entidades participantes.

Justifica-se, portanto, a instauração do presente processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição futuras e eventuais do objeto acima.

4. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

4.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

4.2 buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no FORNECIMENTO dos produtos por diferentes fornecedores;

4.3 procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminuí o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

4.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de FORNECIMENTO. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

4.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;



4.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

4.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), devidamente informada no edital da licitação.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, conforme ordem de fornecimento.

6.1.2 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade;

6.2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

6.2.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

6.2.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.



6.2.7. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

6.2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

6.2.9. A licitante vencedora deverá fornecer o produto no prazo máximo de até e (três) dias após a emissão da ordem de serviço.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL;

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

7.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

7.4.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

7.4.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

7.4.6 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADADA PELO DECRETO Nº 5.452, DE 01 DE MAIO DE 1943.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de



reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

7.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um Gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua publicação.

10. GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Caberá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE ITAPIÚNA - CE o gerenciamento da **Ata de Registro de Preços**, no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

11.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/13.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

12.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos são os que seguem abaixo:

LOTE 01 - GRÁFICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA	TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
1.	CONFECCÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 279X210MM: ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO EM PAPEL COUCHE FOSCO 250G COLORIDO PERSONALIZADO COM O NOME DE CADA CONCLUDENTE.	UND	4.000			4.000		
2.	CONFECCÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 210X139MM Especificação: ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO EM PAPEL COUCHE FOSCO 250G COLORIDO PERSONALIZADO COM O NOME DE CADA CONCLUDENTE.	UND	4.000			4.000		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



3.	CONFECCÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 279X210MM. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO EM PAPEL 60KG COLORIDO PERSONALIZADO COM O NOME DE CADA CONCLUDENTE.	UND	4.000			4.000		
4.	CONFECCÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 210X139MM. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO EM PAPEL 60KG COLORIDO PERSONALIZADO COM O NOME DE CADA CONCLUDENTE.	UND	4.000			4.000		
5.	CONFECCÃO DE CRACHÁ NO FORMATO 90X140MM ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO 250G COLORIDO.	UND	4.000	600	1.000	5.600		
6.	CONFECCÃO DE FOLDER NO FORMATO 300X210MM ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 90G EM DUAS DOBRAS COLORIDO E PERSONALIZADO.	UND	4.000			4.000		
7.	CONFECCÃO DE FOLDER NO FORMATO 315X215MM ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G EM DUAS DOBRAS COLORIDO E PERSONALIZADO.	UND	4.500			4.500		
8.	CONFECCÃO DE CÓPIAS FOTOSTÁTICA P&B ESPECIFICAÇÃO: APARTIR DE MATRIZES DIVERSAS EM PAPEL A4 75G PEDIDOS EM QUALQUER QUANTIDADE.	UND	80.000			80.000		
9.	CONFECCÃO DE CÓPIAS FOTOSTÁTICA COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: APARTIR DE MATRIZES DIVERSAS EM PAPEL A4 75G PEDIDOS EM QUALQUER QUANTIDADE.	UND	35.000			35.000		
10.	CONFECCÃO DE DIÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: NO TAMANHO E FORMATO PADRÃO ESCOLAR.	UND	1.000			1.000		
11.	CONFECCÃO DE DIÁRIO DO FUNDAMENTAL I ESPECIFICAÇÃO: NO TAMANHO E FORMATO PADRÃO ESCOLAR.	UND	1.000			1.000		
12.	CONFECCÃO DE DIÁRIO DO FUNDAMENTAL II ESPECIFICAÇÃO: NO TAMANHO E FORMATO PADRÃO ESCOLAR.	UND	1.000			1.000		
13.	CONFECCÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO: NO TAMANHO E FORMATO PADRÃO ESCOLAR.	UND	4.500			4.500		
14.	CONFECCÃO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: NO TAMANHO E FORMATO PADRÃO ESCOLAR.	UND	3.000			3.000		
15.	CONFECCÃO DE CARTAZ COLORIDO 65X65MM ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL COUCHÊ 40KG PEDIDOS EM LAYOUTS DIFERENTES E QUALQUER QUANTIDADE.	UND	600	150	200	950		
16.	CONFECCÃO DE FAIXA DE NYLON MEDINDO 5,00X0,80CM ESPECIFICAÇÃO: COM LETREIROS E LOGO PINTADOS A MÃO PEDIDOS COM LAYOUTS DIFERENTES E QUALQUER QUANTIDADE.	UND	100	50	50	200		
17.	CONFECCÃO DE AGENDA ESPECIFICAÇÃO: CAPA IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 17G 4X0 COR COLADA EM PAPELÃO DE ESPESSURA 5MM COM GUARDAS PERSONALIZADAS FOTOS MIOLO COM 320 PÁGINAS PAPEL OFFSET 90G ACABAMENTO COM WIRE.	UND	700			700		
18.	CONFECCÃO DE PLACA EM PVC A3 ESPECIFICAÇÃO: COM ADESIVO DUPLA FACE COLORIDO E TAMANHO A3.	UND	200			200		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



19.	CONFEÇÃO DE PLACA EM PVC A4 ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO DUPLA FACE COLORIDO TAMANHO A4.	UND	200			200	
20.	CONFEÇÃO DE PLACA EM PVC TAMANHO 21X15CMESPECIFICAÇÃO: ADESIVO DUPLA FACE COLORIDO TAMANHO 21X15CM.	UND	200			200	
21.	CONFEÇÃO DE BOLSA TAMANHO PADRÃO Especificação: COM SERIGRAFIA COLORIDA	UND	700			700	
22.	CONFEÇÃO DE COPO PERSONALIZADO Especificação: COM SERIGRAFIA COLORIDA	UND	500	500	500	1.500	
23.	PASTA ESCOLAR PERSONALIZADA.	UND	1.000			1.000	
24.	ENVELOPES, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 240 X 340 (MM) FECHADO, 370 X 540 (MM) ABERTO, NO PAPEL: OFF SET 90G.TIMBRADOS	UND	2.000	1.000	500	3.500	
25.	ENVELOPES, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 180 X 250 (MM) FECHADO, 380 X 270 (MM) ABERTO, NO PAPEL: OFF SET 90G. TIMBRADOS.	UND	1.000	400	500	1.900	
26.	ENVELOPES, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 110 X 230 (MM) FECHADO, 260 X 260 (MM) ABERTO, NO PAPEL: OFF SET 90. TIMBRADOS	UND	2.000	400	500	2.900	
27.	CAPA DE PROCESSO, A 1 X 0 CORES, NO FORMATO 310 X 440 (MM) ABERTO, NO PAPEL: OFF SET 90G.	UND	8.000	4.000	3.000	15.000	
28.	ADESIVOS COLORIDOS TAMANHO 18.	UND	500			500	
29.	BLOCOS, 1 X 0 CORES, 50 X 2 VIAS, NO FORMATO 150 X 200 (MM) ABERTO 1ª VIA NO PAPEL OFF SET 75G 2ª VIA NO PAPEL JORNAL 54G.	BLO CO	300			300	
30.	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES, A 1 X 0 CORES, NO FORMATO 150 X 200 (MM) ABERTO, 50X1 "VIAS."	BLO CO	500	200	200	900	
31.	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL A 4 X 4 CORES, NO FORMATO 210 X 310 (MM) ABERTO, PAPEL: OFF SET 180G.	UND	2.000			2.000	
32.	CARIMBO AUTOMÁTICO (CAIXA AUTOMÁTICA 302)	UND	50	25	25	100	
33.	MAPA RESULTADO BIMESTRAL	UND	1.500			1.500	
34.	CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS. FORMATO 36 E 18.	UND	3.000	1.000	2.000	6.000	
35.	CARTAZ INFORMATIVO - CARTAZES INFORMATIVOS, DIMENSÕES 64X64 CM, COR: 4X0, PAPEL COCHE, 80 KG. 4 MODELOS.	UND			200	200	
36.	CONVITE 10X21 - CONVITES EM PAPEL COCHE 40 KG, TAMANHO 10X21 CM, COM DIAGRAMAÇÃO, COM ENVELOPE CONFORME MODELO. 4 MODELOS.	UND	200	400	800	1.400	
37.	FOLDER INFORMATIVO - FOLDER INFORMATIVO TAM 21X30 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COCHE BRILHO 170GR, COM DUAS DOBRAS 8 MODELOS	UND	400	300	3.600	4.300	
38.	FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO - FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, OFICINAS E PALESTRAS COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA EM LONA COM GRAMATURA 440GR, TAMANHO 4M X 70 CM, MODELOS VARIADOS, CONFORME SOLICITADO.	UND			100	100	
39.	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO - PANFLETOS EM PAPEL COCHE 40 KG, TAM 15X21 CM, 4X4 CORES, COM DIAGRAMAÇÃO, 4 MODELOS.	UND	2.000		3.900	5.900	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



40.	PAINEL PARA DIVULGAÇÃO - PAPEL EM MÍDIA LONA FORNIT SINTÉTICO COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, IMPRESSÃO EM GRANDE FORMATO 3,00X1,60 M COM IMAGENS EM DEGRADÊ / SOMBREAMENTO E COM DIAGRAMAÇÃO. COM ARMAÇÃO EM METALON 25X25, INCLUINDO MONTAGEM.	UND			60	60		
41.	JORNAL INFORMATIVO MUNICIPAL - TAM 47X30,5, ABERTA, 4X4 CORES, CONTRA CAPA PAPEL COCHE 180 GR, COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO, TAM 25,5 X 30,5 FECHADO, 4X4 CORES EM PAPEL COCHE, 120GR, COM 48 PÁGINAS, INCLUSIVE DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO DE TEXTOS, FOTOGRAFIAS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA JORNALÍSTICA, SENDO 2 MODELOS	UND			3.600	3.600		
42.	LIVRETOS - COM O ESTATUTO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO, DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER.	UND			1.000	1.000		
43.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, 1000 X 2500 MM (AXL), CONFECCIONADA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA EM METALÃO, INCLUSOS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: CRAS SEDE, SETAS SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UND			6	6		
44.	ADESIVA ETIQUETA PERSONALIZADA FOLHA A4	UND			140	140		
45.	CANECAS DE ACRÍLICO PERSONALIZADAS.	UND			420	420		
46.	MOCHILA SACO PERSONALIZADOS 33X40	UND			640	640		
47.	NECESSAIRES BOBA PERSONALIZADO TAMANHO PADRÃO	UND			690	690		
48.	BOTON 45 CM REDONDO PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	UND			600	600		
49.	CRACHA 9X6 PERSONALIZADO EM PVC TAMANHO PADRÃO	UND			140	140		
50.	PLACA CONFECCIONADA EM LONA, SISTEMA DIGITAL, 1,50CMX0,80 CM, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, CONFORME PADRÃO EM ANEXO.	UND			6	6		
51.	PLACA CONFECCIONADA EM LONA, SISTEMA DIGITAL, 4,00CMX 1,00 CM, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, CONFORME PADRÃO EM ANEXO	UND			6	6		
52.	PLACA CONFECCIONADA EM LONA, SISTEMA DIGITAL, 6,00CMX 1,00 CM, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, CONFORME PADRÃO EM ANEXO	UND	20	10	6	36		
53.	BLS DE ENCAMINHAMENTO COM 100 FOLHAS 100X2, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	BL		40		40		
54.	CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO PARA AGENDAMENTO. FORMATO 10X 15CM. PAPEL TP 250, 1X1 COR	UN		6.000		6.000		
55.	BLS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	BL		4.500		4.500		
56.	BLS DE RECEITUÁRIO COMUM COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	BL		10.200		10.200		
57.	BLS DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES (DIVERSOS) COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	BL		1.600		1.600		
58.	BLS DE ATESTADO MÉDICO COM 100 FOLHAS DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO ACS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 170G.	BL		100		100		
59.	BLS DE RAAS F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	BL		250		250		
60.	BLS DE FICHA DE REFERÊNCIA COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	BL		4.500		4.500		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



61.	ENVELOPES DE PRONTUÁRIOS, FORMATO 31 X 44 CM, PAPEL AP 120G, 1X0 COR, AMARELO.	UN		11.000		11.000		
62.	BLS DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS COM 100 FOLHAS , FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR, SB 100X2 VIAS	BL		300		300		
63.	BLS DE MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO SAI/SUS COM 100 FOLHAS . FORMATO 21X30 CM, 2X1 CORES PAPEL AP 75G, SB, 100X2 VIAS	BL		200		200		
64.	BLS DE FICHA DE EVOLUÇÃO COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G, SB 100X2 VIAS	BL		1.500		1.500		
65.	BLS DE BOLETIM DIARIO MEDIO COM 50(CINQUENTA) FOLHAS. FORMATO 21X31CM, 3 VIAS NO PAPEL AP 75GR, SUPERBON 75GR E JORNAL, 2X0 COR.	BL		1.050		1.050		
66.	BLS DE BOLETIM DIARIO SUPERIOR COM 50(CINQUENTA) FOLHAS . FORMATO 21X31CM, 3 VIAS NO PAPEL AP 75GR, SUPERBON 75GR E JORNAL, 2X0 COR.	BL		850		850		
67.	BLS DE ENCAMINHAMENTO/ MATRICIAMENTO COM 50(CINQUENTA) FOLHAS . FORMATO 21X31CM, NO PAPEL AP 75GR, SUPERBON 75GR E JORNAL, 2X0 COR.	BL		60		60		
68.	BLS DE BPA 1 COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G, SB 100X2 VIAS	BL		400		400		
69.	BLS DE LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G, SB 100X2 VIAS	BL		700		700		
70.	BLS DE TRIAGEM COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G, SB	BL		50		50		
71.	CARTAZES DIVIDIDO EM 4 MODELOS, FORMATO 31X44 COUCHE 120G BRILHO ACABAMENTO REFILADO.	UN		1.000		1.000		
72.	BLS DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR DO ACS F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G, SB	BL		1.000		1.000		
73.	BLS DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL F/V COM 100 FOLHAS , FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G, SB	BL		1.000		1.000		
74.	BLS DE CADASTRO NACIONAL DE USUARIOS E DOMICILIOS F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G, SB	BL		1.000		1.000		
75.	BLS DE CADASTRO INDIVIDUAL F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G, SB	BL		1.000		1.000		
76.	BLS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E INICIAL COM OU (F/V) COM 100 FOLHAS , FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G, SB	BL		2.100		2.100		
77.	BLS DE CADASTRO INDIVIDUAL F/V COM 100 FOLHAS , FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G, SB	BL		800		800		
78.	BLS DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F/V COM 100 FOLHAS , FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G, SB	BL		200		200		
79.	BLS DE FICHA DE PROCEDIMENTOS F/V COM 100 FOLHAS , FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G, SB	BL		2.500		2.500		
80.	ALVARA DE FUNCIONAMENTO. PAPEL 60 KG. COLORIDO 4 CORES	UN		200		200		
81.	BLS DE LAUDO DE INSPEÇÃO CARBONADO FORMATO 21X30CM PAPEL 90G	BL		100		100		
82.	BLS DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 PAPEL 90G.	BL		100		100		
83.	BLS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	BL		100		100		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



84.	BLS DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 PAPEL 90G.	BL		100	100		
85.	BLS DE BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS SI - API F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL		40	40		
86.	BLS DE FICHA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	BL		320	320		
87.	BLS DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - PRONTUÁRIO COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	BL		320	320		
88.	BLS DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL		200	200		
89.	BLS DE FICHA DE PRATELEIRA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL		60	60		
90.	FICHA PERINATAL COLORIDA F/V .PAPEL 60KG.	UN		600	600		
91.	BLS DE RELATORIO MENSAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL		40	40		
92.	BLS DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇAS DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL		200	200		
93.	BLS DE MAPA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL		10	10		
94.	BLS DE RECEITUÁRIO AZUL COM 100 FOLHAS 50X2, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	BL		400	400		
95.	BLS DE SISTEMA DE GERENCIADOR DE AMBIENTES LABORATORIAL - GAL.COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL		120	120		
96.	BLS DE PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL		120	120		
97.	CARTÕES DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS. FORMATO 10X 15CM, PAPEL TP 250, 1X1 COR	UN		5.200	5.200		
98.	BLS DE CONSOLIDADO PROGRAMA DE HIPERTENSO E DIABÉTICO COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL		100	100		
99.	BLS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL. DADOS INDIVIDUALIZADOS COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	BL		500	500		
100.	BL DE SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM 1X1 COR 90G	BL		40	40		
101.	BL DE FICHA GINECOLÓGICA COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM 1X1 COR 90G	BL		150	150		
102.	BL DE RELAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM 1X1 COR 90G	BL		150	150		
103.	BLS DE PLANILHAS DE CASO DE DIARREIA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB 100X2 VIAS	BL		200	200		
104.	BLS DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL CARBONADO FORMATO 21X30CM PAPEL 90G	BL		150	150		
105.	BLS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB 100X2 VIAS	BL		100	100		
106.	BLS DE PARTOGRAMA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB 100X2 VIAS	BL		20	20		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



107.	BLS DE MAPA DE PRODUÇÃO DIÁRIA /CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29, 7 cm, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BL		20		20		
108.	BLS DE TERMO DE ALTA PARA PEDIDO DO PACIENTE COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29, 7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BL		40		40		
109.	BLS DE EVOLUÇÃO CLÍNICA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BL		350		350		
110.	BLS DE FOLHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA/RELATÓRIO DE ENFERMAGEM COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29, 7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BL		350		350		
111.	BLS DE ADMISSÃO E ALTA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29, 7 cm, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BL		250		250		
112.	BLS DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO COM 100 FOLHAS , FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BL		40		40		
113.	BLS DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE CHICUGUNYA COM 100 FOLHAS , FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BL		250		250		
114.	BLS DE MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA COM 100 FOLHAS . FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0 COR. SB	BL		40		40		
115.	PANFLETOS DIVIDIDOS EM 4 MODELOS, FORMATO 20 X 30, IMPRESSO 4X4 CORES PAPEL COUCHE 120 G ACABAMENTO REFILADO	UN		3.300		3.300		
116.	FAIXA SERIGRAFADA EM TECIDO TAMANHO 4X1.	UN		40		40		
117.	ADESIVOS COLORIDOS DIMENSÕES 15CM X 10CM	UN		1.200		1.200		
118.	CADERNETA DO IDOSO	UN		1.200		1.200		
119.	CARTÃO ACOMP./RECEM-NASCIDO E DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO - ESPELHO MENINOS E MENINAS.	UN		400		400		

VALOR TOTAL DO LOTE 01:

LOTE 02 BANNERS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA	TOTAL	MÉDIA	VALOR GLOBAL
1.	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 1,00 X 1,20M - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO DIGITAL FOTOGRÁFICO E ACABAMENTO EM BARRA METÁLICA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PEDIDOS COM DIFERENTES LAYOUTS E QUALQUER QUANTIDADE.	UN	200	50	100	350		
2.	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 1,10 X 2,00M - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO DIGITAL FOTOGRÁFICO E ACABAMENTO EM BARRA METÁLICA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PEDIDOS COM DIVERSOS LAYOUTS E QUALQUER QUANTIDADE.	UN	120	20	100	240		
3.	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 2,5 X 1,50M - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO DIGITAL FOTOGRÁFICO E ACABAMENTO EM BARRA METÁLICA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PEDIDOS COM DIVERSOS LAYOUTS E QUALQUER QUANTIDADE.	UN	130	10	100	240		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



4.	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 4,00X0,70CM - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO DIGITAL FOTOGRAFICO E ACABAMENTO EM BARRA METÁLICA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PEDIDOS COM DIVERSOS LAYOUTS E QUALQUER QUANTIDADE.	UN	50	15	20	85		
5.	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 4,00 X 2,5M - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO DIGITAL FOTOGRAFICO E ACABAMENTO EM BARRA METÁLICA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PEDIDOS COM DIVERSOS LAYOUTS E QUALQUER QUANTIDADE.	UN	10	10	10	30		
6.	BANNER DE DIVULGAÇÃO - BANNER EM MÍDIA LONA FRONT SINTÉTICO COM QUALIDADE FOTOGRAFICA IMPRESSÃO EM GRANDE FORMATO 0,65 CM X 1,00 M, COM IMAGENS EM DE GRANDE / SOMBREAMENTO E COM DIAGRAMAÇÃO, ACABAMENTO COM BASTÃO.	UND	20	20	40	80		
7.	BANNER DE DIVULGAÇÃO - BANNER EM MÍDIA LONA FRONT SINTÉTICO COM QUALIDADE FOTOGRAFICA IMPRESSÃO EM GRANDE FORMATO 1,30 CM X 2,00 M, COM IMAGENS EM DE GRANDE / SOMBREAMENTO E COM DIAGRAMAÇÃO, ACABAMENTO COM BASTÃO.	UND	20	20	30	70		

VALOR TOTAL DO LOTE 02:

LOTE 03 BLUSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA	TOTAL	MÉDIA	VALOR GLOBAL
1	BLUSA - DE MEIA, BRANCA, NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE; COM A LOGOMARCA DO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, LOGOMARCA DA PREFEITURA; LOGOMARCA DO GOVERNO FEDERAL; LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E COM LOGOMARCA DO SELO UNICEF.	UND			1.850	1.850		
2	BLUSA - GOLA POLO, NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE; COM A LOGOMARCA DO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, LOGOMARCA DA PREFEITURA; LOGOMARCA DO GOVERNO FEDERAL; LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E COM LOGOMARCA DO SELO UNICEF.	UND			160	160		
3	CONFEÇÃO DE BLUSAS DE MALHA FIO 30 P Especificação: COM SERIGRAFIA COLORIDA	UND	1.000	300	200	1.500		
4	CONFEÇÃO DE BLUSAS DE MALHA FIO 30 M Especificação: COM SERIGRAFIA COLORIDA	UND	1.000	300	200	1.500		
5	CONFEÇÃO DE BLUSAS DE MALHA FIO 30 G Especificação: COM SERIGRAFIA COLORIDA	UND	800	250	150	1.200		
6	CONFEÇÃO DE BLUSAS DE MALHA FIO 30 GG Especificação: COM SERIGRAFIA COLORIDA	UND	700	200	100	1.000		
7	CONFEÇÃO DE BONÉ TAMANHO UNICO, CONFECCIONADO EM BRIM, COSTURAS COM LINHAS 100% ALGODÃO.			150		150		

VALOR TOTAL DO LOTE 03:

VALOR GLOBAL DOS LOTES:



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Pregoeiro Oficial do Município de ITAPIÚNA

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

OBJETO: _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Total	Und	Vr. Unit.	Vr. Total



ANEXO III - MINUTAS DE DECLARAÇÃO

a) A empresa, CNPJ N.º: _____, por seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de ITAPIÚNA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIÚNA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX.XX.XX/XXXX/RP/PE
PROCESSO Nº XX.XX.XX/XXXX/RP/PE – PREGÃO Nº XX.XX.XX/XXXX/RP/PE

Aos ----- dias do mês de ----- de 201__, o MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, com sede à Av. São Cristóvão, 215 - Bairro CENTRO- ITAPIÚNA - Ceará - CEP: 62.740.000, CNPJ: 07.387.509/0001-88, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, e Lei Complementar 123/2006 e alterações, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais das normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº XX.XX.XX/XXXX/RP/PE** para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias: _____

RESOLVEM: registrar os preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido **MENOR PREÇOS POR LOTE**, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o **LOTE** _____, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone nº (...) _____ / Telefax nº (____) _____, representada pelo Senhor _____ que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº _____ pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE. de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Sub-cláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.



- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
m) Bem como as obrigações prevista na Minuta do Contrato.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante Ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
l) prestar o objeto conforme especificações e preços registrados.
m) Bem como as obrigações prevista na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no **BANCO DO BRASIL**;
- 3.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- 3.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- 3.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 3.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- 3.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- 3.4.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.



3.4.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

3.4.6 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADADA PELO DECRETO Nº 5.452, DE 01 DE MAIO DE 1943.

3.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

3.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

3.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Comissão de Licitações do Município de ITAPIÚNA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).



Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada LOTE registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **FORNECIMENTO** registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **FORNECIMENTO**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **FORNECIMENTO** registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **FORNECIMENTO** a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos **FORNECIMENTO**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, bem como o Anexo da presente ata de registro de preços.

OBS: conforme quadro de distribuição das quantidades prevista no anexo da presente ata.



8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou FORNECIMENTO registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Comissão de Licitações do Município de Itapiúna** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **Comissão de Licitações do Município de Itapiúna** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **Comissão de Licitações do Município de Itapiúna** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **FORNECIMENTO**; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **Comissão de Licitações do Município de Itapiúna** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO **FORNECIMENTO**, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE** não será obrigada a contratar o **FORNECIMENTO** disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de **FORNECIMENTO** em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de **FORNECIMENTO** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do **FORNECIMENTO** ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de **FORNECIMENTO**.

Subcláusula Quarta - O Pedido de **FORNECIMENTO** será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de **FORNECIMENTO** se o **FORNECIMENTO** for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a **FORNECIMENTO** esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o **FORNECIMENTO** adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula quinta - O **FORNECIMENTO** do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1. A CONTRATADA fornecerá os bens parceladamente, à medida que houver necessidade, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do registro comprovado do chamado, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em, no máximo, 24 (vinte quatro) horas a partir do registro comprovado do chamado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento se dará de acordo com as solicitações das Secretarias Contratantes, assegurando o fornecimento dos respectivos bens e deverá ser realizado dentro do horário compreendido entre 7h e 19h.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos bens em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente o local da execução dos serviços, data e horário em que deverá ser realizado e prazo de fornecimento dos bens, e demais condições.

I - Todas as entregas deverão ser acompanhadas por um servidor da secretaria, que deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

II - A carga e descarga dos bens somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA utilizando todas as precauções necessárias.

III - A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I. - provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II. - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da sua instalação.

PARÁGRAFO SEXTO - A Secretarias Municipais não caberão qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;



- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do Município de ITAPIÚNA.
- f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:
- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
 - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;
 - 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 4- Comportar-se de modo inidôneo;
 - 5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 6- Cometer fraude fiscal;
 - 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
 - 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA**.
 - 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.
- Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:



14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda - A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante e Setor de Transporte, e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATADA** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;



16.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Contratante não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

16.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no **FORNECIMENTO**, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAPIÚNA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

ITAPIÚNA (CE), ____ de ____ de 201__.

SIGNATÁRIOS:
ORGÃO GESTOR.

Ordenador de despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	(nome) Responsável

SECRETARIAS RESPONSÁVEIS:

Secretaria de Educação

Secretaria de Saúde

Secretaria do Trabalho e Assistência Social

SIGNATÁRIOS:

DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS: EMPRESA: CNPJ:	
	(nome) Responsável



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORES

DATA: ___/___/___

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					R\$



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE** de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____ e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, conforme ordem de fornecimento.

4.1.2 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra/Serviço.

4.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.2. Quanto ao recebimento:

4.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;



4.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

4.2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade;

4.2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

4.2.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

4.2.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

4.2.7. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

4.2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

4.2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d). Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.10. A licitante vencedora deverá fornecer o produto no prazo máximo de até e (três) dias após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

5.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Notas Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



6.1. O contrato terá vigência **até 31 (Trinta e um) Dezembro de 201X**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.0. O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ - natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

7.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

8.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

8.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

8.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.8. Entregar os produtos dentro do prazo previsto no item 7.1.1. sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, podem inclusive ensejar o cancelamento do registro e/ou a rescisão contratual.

8.9. Responsabilizar-se pela qualidade microbiológica, físico-química e sanitária dos produtos.

8.10. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

8.11. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;



8.12. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento;
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitandos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como



oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

PARÁGRAFO TERCEIRO

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE



13. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

13.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2019** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Local e data

ITAPIÚNA/CE, ____ de _____ de ____.

NOME DO SECRETÁRIO
NOME DA SECRETARIA
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



ANEXO V - JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência - consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame - como cerceá-la - associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para seleção de empresa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**. Em sendo uma licitação que será realizada por lotes, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes, sobretudo se considerarmos que se tratam de produtos de higiene, cuja logística de entrega é extremamente complicada em nosso município.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.